GABINETE DO CONSELHEIRO
MARCO AURÉLIO BERTAIOLLI
(11) 3292-3662 - gcmab@tce.sp.gov.br

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-34OT-3ZL6-8JJX-82VQ

A C Ó R D Ã O

TC-021322.989.25-2
Contratante: Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas – Coordenadoria de Museus.
Organização Social: Instituto Odeon.
Entidade Gerenciada: Museu da Diversidade Sexual.
Responsáveis pelo instrumento: Marília Marton Correa (Secretária da Cultura, Economia e Indústria Criativas), Carlos Antonio da Silva Gradim (Diretor-Presidente) e Emília Andrade Paiva (Diretora Executiva).
Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução, pela contratada, das atividades e serviços na área cultural referente ao Museu da Diversidade Sexual.
Em Julgamento: 6º Termo de Aditamento.
Advogado(s): Stefano Pessoa Ragonezi (OAB/MG nº 95.444), Isabella de Araújo Bettoni (OAB/MG nº 192.474), Ana Luisa Teotonio Josafá Simão (OAB/SP nº 191.821), Daniel Santos de Freitas (OAB/SP nº 440.714) e outros.

EMENTA: REPASSES PÚBLICOS. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. TERMO DE ADITAMENTO. JUSTIFICATIVAS INSUFICIENTES QUANTO AO VALOR ACRESCIDO. JUSTIFICATIVAS ACEITÁVEIS. RELEVAMENTO. AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO DE CRITÉRIOS E COMPOSIÇÃO DE METAS. PREMISSAS ORÇAMENTÁRIAS ANÁLOGAS A AJUSTE PRINCIPAL E TERMOS ADITIVOS ANTERIORES JULGADOS REGULARES. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

A Colenda Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão virtual realizada no período das 10h de 27 de outubro de 2026 às 17h de 30 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Marco Aurélio Bertaiolli, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Wagner de Campos Rosário, nos termos do artigo 2º, XVII, da Lei Complementar Estadual nº 709/93, decidiu pela **regularidade** do 6º Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 05/2022, celebrado entre a Secretaria da Cultura, Economia e

Indústria Criativas, por meio da Coordenadoria de Museus, e o Instituto Odeon, sem prejuízo de **recomendação** para que a Origem prossiga aprimorando o modelo de seus planos orçamentários, com vistas a demonstrar com maior clareza, nos próximos aditamentos, a relação entre as despesas previstas e as metas do Plano de Trabalho.

Certificado o trânsito em julgado da presente decisão e cumpridas todas as providências cabíveis, fica determinado o arquivamento dos autos, inclusive de expedientes eventualmente referenciados ao processo principal.

Acompanharam a sessão a Procuradora do Ministério Público de Contas Renata Constante Cestari e o Procurador da Fazenda do Estado Roberto Pereira Perez.

O processo eletrônico ficará disponível aos interessados para vista, independentemente de requerimento, mediante cadastro no sistema.

Publique-se.

São Paulo, 30 de outubro de 2026.

Dimas Ramalho – Presidente

Marco Aurélio Bertaiolli – Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO; MARCO AURELIO BERTAIOLLI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-34OT-3ZL6-8JJX-82VQ